

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 104/2024 Comissão CJLCOAACPES

### PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.889, de 14 de agosto de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), esse recurso o Município de Barão recebeu através da Consulta Popular, com objeto de realizar oficinas junto aos grupos de idosos, com diversas modalidades para trabalhar e desenvolver novas habilidades nas temáticas de saúde mental, atividades físicas e culinárias.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.889, de 14 de agosto de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 26 de agosto de 2024.

Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTA Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - MDB

ana

( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....

Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTA

() Favorável - Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 104/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.889, de 14 de agosto de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 26 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente de Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.